




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N.º 1.470/2000

A.S. FLS. N.º 46V à 47

LEI N.º 25

E. 30 / 01 / 2001

  
FUNICIONÁRIO

**LEI N.º 1.470/2000  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.468/2000 de 09 de Agosto de 2000, e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Município de Palmeira dos Índios.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu usando das atribuições que me confere o artigo 46, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 2º, da Lei n.º 1.468/2000, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Art.2º** - O C.M.D.R. é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:

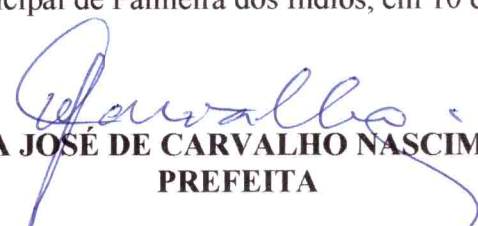
- I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- II – Representante do Banco do Nordeste;
- III – Representante da Câmara Municipal;
- IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – Representante das Associações de Produtores Rurais;
- VI – Representante das Igrejas;
- VII – Representantes da Cooperativa Agropecuária Regional;
- VIII - Representante da Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos;
- IX — Representante da Secretaria da Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica revogado em sua totalidade os parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei 1.468/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de novembro de 2000.

  
**MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO**  
PREFEITA

  
**JOÃO ALBERTO ROSNER**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO